



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/2024
MODALIDADE Nº 02/2024

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente contratação por meio do procedimento nº 0152/2024, modalidade concorrência nº 0002/2024, cujo objeto é, se torna necessária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA, CRECHE E QUADRA NO CENTRO, NO IMÓVEL LOCALIZADO ENTRE AS RUAS MARTA FARES E ANTÔNIO F. ARAÚJO; ESCOLA CRECHE E QUADRA NO BAIRRO BOM JESUS, LOCALIZADO ENTRE AS R. ZÉ VILAÇA, R. 44 E 41; ESCOLA E QUADRA NO BAIRRO VILA SUZANA, NO IMÓVEL LOCALIZADO NAS RUAS MARTA FARES E ANTÔNIO F. ARAÚJO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO, REF. AO “PROJETO MÃOS DADAS” E A PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO NO TOCANTE AO Nº DE VAGAS DO SIST. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME - MG**, o que resta demonstrado nas imagens/declarações/ofícios anexados ao presente.

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme - MG, neste representado pela Secretaria de Educação, Fátima Aparecida Gaia, Matrícula 9033.

1.3. – A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a implicar na disponibilização de espaços físicos adequados a favorecer a aprendizagem dos alunos, bem como promover melhor qualidade de ensino, trazendo maior conforto, haja vista que inexistem prédios que possam abarcar tal situação e/ou que possuam as condições necessárias, comprometendo o bem estar dos alunos e funcionários.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante a Unidade 05 – Secretaria de Educação, Ramo 01 – Obras e Instalações.

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os serviços inerentes as execuções da obra, utilização de materiais e equipamentos estão diretamente vinculadas as execuções dos itens a seguir:

Execução de Projeto de Arquitetura Executivo, Execução de Projeto de Estrutura de Concreto, Execução de Projeto de Estrutura Metálica, Execução de Projeto de Terraplenagem, Execução de Projeto de Alarme, Execução de Projeto de CFTV, Execução de Projeto de Contenção e Fundação, Execução de Projeto de SPDA, Execução de Projeto de SPCI, Execução de Projeto Hidrossanitário, Execução de Projeto de Drenagem, Execução de Projeto de Exaustão, Execução de Projeto de GLP, Execução de Projeto de Climatização, Execução de Projeto Elétrico, Execução conforme memorial descritivo, Execução conforme Cronograma de Obra e Execução de obra conforme especificação da planilha orçamentária.

3.2. Deverá ainda, observar todos os requisitos necessários atribuídos ao projeto básico e edital, principalmente no que tange a qualificação técnica para execução dos serviços.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Olga Nogueira, 43 – Estância do Champagnat – Mateus Leme – CEP 35.670-000
Telefones: Recepção: (31) 3537-5823 - Administrativo: (31) 3537-5828 - Pedagógico: (31) 3537-5829
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Estima-se com a presente contratação a Execução obra de construção das escola, creche e quadra no centro no imóvel localizado entre as ruas Marta Fares e Antônio F.; escola, creche e quadra no Bairro Bom Jesus, Localizado entre as R. Zé Vilaça, R. 44 e 41; Escola e quadra bairro Vila Suzana, no imóvel localizado nas ruas Marta Fares e Antônio F. Araújo, para atendimento ao programa do Governo do Estado, ref. ao “Projeto Mãos Dadas” e a para atendimento da demanda do Município e da região no tocante ao nº de vagas do Sist. Educação do Município de Mateus Leme - MG, conforme projetos, planilhas orçamentarias e memorial descritivo.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que a locação de um imóvel não seria a melhor das opções, ao passo que o imóvel não seria integrado ao patrimônio municipal e, ainda, poderia não possuir as características específicas que demanda tal natureza. De igual forma, a aquisição de imóvel pronto incorreria nas mesmas questões, razão pela qual a construções de imóvel com as características e especificações necessárias apontadas por esta Administração se apresenta como a mais viável, além de ser englobado ao patrimônio municipal.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 49.725.312,54 (quarenta e nove milhões setecentos e vinte e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada perante composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia – art. 23, §2º I da lei 14.133/2021), conforme aponta as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado atende a solução como um todo por oferecer espaços físicos adequados a favorecer a aprendizagem dos alunos, bem como promover melhor qualidade de ensino, trazendo maior conforto, haja vista que inexistem prédios que possam abarcar tal situação e/ou que possuam as condições necessárias, comprometendo o bem estar dos alunos e funcionários.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será efetuada em um único item, não sendo viável e/ou havendo a necessidade de ser parcelado, ao passo que a centralização da prestação em uma única contratada será mais viável e vantajoso à Administração.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a implicar na disponibilização de espaços novos voltados à educação;

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Olga Nogueira, 43 – Estância do Champagnat – Mateus Leme – CEP 35.670-000
Telefones: Recepção: (31) 3537-5823 - Administrativo: (31) 3537-5828 - Pedagógico: (31) 3537-5829
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Oferecer espaços físicos adequados ao favorecimento e aprendizagem dos alunos desta rede municipal;

Promover a qualidade de ensino por meio do conforto;

Propiciar o bem estar dos alunos e funcionários;

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

10.3. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

- Fiscal: Sr. Vicktor Hugo da Silva de Lima, Matrícula 9591, CREA-223880D
- Gestor: Fátima Aparecida Gaia, Matrícula 9033

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, tendo em vista que a prestação dos serviços tal como será realizada não gerará materiais que poderia ser descartados de maneira errônea no meio ambiente ou causará emissão de poluentes ao mesmo.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, tendo em vista ser a única maneira para suprir a necessidade da Administração disponível no mercado, estando ainda, do ponto de vista econômico, tal contratação encontra correlação ao valor praticado no mercado.

Mateus Leme – MG, 03 de julho de 2024

Fátima Almeida Aparecida Gaia
Secretária Municipal de Educação

Wisley Santiago Nogueira
Secretario Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Olga Nogueira, 43 – Estância do Champagnat – Mateus Leme – CEP 35.670-000
Telefones: Recepção: (31) 3537-5823 - Administrativo: (31) 3537-5828 - Pedagógico: (31) 3537-5829
E-mail: educacao@mateusleme.mg.gov.br